MENSAGEM Nº 72 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 21 de agosto de 2.023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que ***"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.118 - DE 08 DE AGOSTO DE 1989, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS***", para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Justifica-se o presente projeto de lei visando oferecer maior clareza aos proprietários de lotes no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", acerca da área mínima para o desdobro de lotes localizados neste empreendimento empresarial, pois como a lei que se pretende adequar trazia a fração mínima relacionada ao percentual de ocupação da área, muitas das vezes tal definição ocasionava alguns desencontros de entendimento.

Agora, com a definição exata de área mínima para desdobro, tal situação não mais ocorrerá, restando clara que a área mínima para o desdobro neste empreendimento é de ***717,54 metros quadrados.***

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador ***CÁSSIO APARECIDO PEREIRA***, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.118 - DE 08 DE AGOSTO DE 1989, DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ___ de _____de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Art. 1º. O *caput do artigo 4º, da Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989,* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O desdobro ou desmembramento de lotes dar-se-á desde que a área resultante ou remanescente não seja inferior ao menor lote aprovado no Loteamento "Distrito Empresarial Governador Mário Covas", ou seja 717,54 metros quadrados, e ainda, somente serão autorizadas se atendidos os pressupostos estabelecidos no Plano Diretor do Município."

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na *Lei nº 1.118 de 08 de agosto de 1989.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 21 de agosto de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal